

[Início](#) / [Visualização do Ato](#)[📄 Acesse a Edição](#)

**ATA: ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/08/2022**  
Edição: 6631 | 1ª Edição | Ano XXVIII | Publicada em: 01/11/2022  
COMAM - Conselho Municipal de Meio Ambiente

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 31/08/2022**

Aos trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois às treze horas e trinta minutos, o Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Belo Horizonte – COMAM, reunido no auditório da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, localizado à Avenida Afonso Pena, 342, 10º andar, conforme condições estabelecidas pela portaria SMMA nº 09/2020, no pleno exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.253, de 04 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.893 de 16 de março de 1988; Decreto Municipal nº 5.362 de 04 de junho de 1986, Decreto Municipal nº 14.292, de 23 de fevereiro de 2011 atualizado pelo Decreto Municipal nº 14.368, de 12 de abril de 2011, e pela Lei Municipal nº 11.181 de 8 de agosto de 2019, teve sua Sessão Ordinária declarada aberta pelo Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto, dos senhores (as) Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Mario Croso Soares, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio, Sérgio Augusto Domingues e dos interessados ou seus representantes dos assuntos constantes na pauta. O Presidente Mário de Lacerda Werneck Neto abriu a sessão e passou a análise da pauta, conforme publicação no Diário Oficial do Município – DOM de 24 de agosto de 2022.1) Assuntos Preliminares. O Presidente comunicou com muito pesar o falecimento do servidor Silvio Gabrich, advogado e amigo próximo, em decorrência de infarto fulminante. Passou-se ao próximo item. 2) Aprovação da ata da reunião do COMAM do dia 27/07/2022. O Presidente abriu a pauta para discussão. Havendo acordo e não havendo mais discussões, iniciou a votação e a ata da Reunião Ordinária do COMAM, realizada no dia 27/07/2022, foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio e 01 (uma) abstenção da Conselheira Nancy Rebouças, que não estava presente no dia da referida reunião. Nesses termos a ata foi APROVADA. 3) Análise de Deliberação Normativa: 3.1) Deliberação Normativa temporária para plantio de mudas em logradouros públicos. Relatora Nancy Rebouças. O Presidente passou a palavra para a relatora, que após a leitura do relato, concluiu: “Diante do exposto, manifesto favoravelmente à aprovação da Deliberação Normativa COMAM nº 108/22 que propõe a flexibilização temporária da DN nº 69/2010, conforme descrito acima. Salvo melhor juízo, este é o meu relato que submeto à apreciação deste Conselho.” Em seguida, o Conselheiro Sérgio Augusto alertou os presentes sobre a necessidade de viveiros de mudas, seguindo a DN 69/2010, devido a escassez de mudas de qualidade no mercado local. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi APROVADA. 4) Processos Administrativos para análise de solicitação de supressão de espécimes arbóreos ipê-amarelo e ipê-cascudo, em atendimento à Lei Estadual nº 9.743, de 15/12/1988. 4.1) Número da solicitação: 31.00355578/2022-21 – Interessado: José Mario Dias – Empreendimento/Atividade: Área Privada - Localização: Rua Clovis Magalhães Dias, 214, Bairro Cidade Nova, lotes 020, 021, 031, quart.021, Regional Nordeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.2) Número do processo: 01.073962/21-85 – Interessado: Rodrigo de Souza Dias – Empreendimento/Atividade: Edificação Unifamiliar – Localização: Rua Taquaril, 730, Bairro Jonas Veiga, Regional Leste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 4.3) Número da solicitação: 31.00305804/2022-81 – Interessado: Atelier Santa Lúcia Incorporações Imobiliária SPE Ltda. e Outros – Empreendimento/Atividade: Área Privada – Localização: Rua Sagitário, s/nº, (Lotes 011, 012 e 013 – Quarteirão 347), Bairro Santa Lúcia, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a autorização para supressão com compensação. 5) Processo Administrativo para ratificação de autorização ad referendum, conforme Art. 1º, § 4º da DN 67/10 do COMAM. 5.1) Número da solicitação: 1014/22 – Interessado: Germa Oeste – Empreendimento/Atividade: Área pública – Localização: Rua Souza de Menezes, 91, Bairro Salgado Filho, Regional Oeste. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custodio. Nesses termos foi CONCEDIDA a ratificação de autorização ad referendum nº 0133/22. 6) Processo Administrativo para Análise de solicitação de intervenção em APP. 6.1) Número do processo: 01-014776/20-97 – Interessado: Katz Construções e Participações Ltda. – Empreendimento/Atividade: Edificação Comercial – Localização: Rua Luiz Soares da Rocha e Rua Gentios, Bairro Luxemburgo, Regional Centro-Sul – Relator Marcos Righi. O Presidente solicitou a retirada do item das discussões do dia. Nesses termos, o processo foi RETIRADO DE PAUTA. 6.2) Número do processo: 01-051.540/21-30 – Interessado: Escola Cubo Mágico – Empreendimento/Atividade: Intervenção em APP, Edificação Comercial (Escola Cubo Mágico) – Localização: Rua Senador Lima Guimaraes, nº 488, Compl. Lote 020, Quadra 031, Buritis - Regional Oeste. Relatora Maraluce Maria Custódio. O Presidente passou a palavra para os servidores Vinícius e Luciano, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA, que respectivamente fizeram breve apresentação sobre a situação do empreendimento e, em seguida, a palavra foi passada a relatora que, considerando a apresentação inicial e as discussões com os técnicos da SMMA, concluiu: “Meu voto inicial de não permitir, de não dar essa possibilidade, mas tendo em vista essas proposições que foram feitas, eu gostaria de dar um parecer favorável para a construção da escola. Mas eu queria, além disso, alguma outra condicionante para a gente ter o controle das espécies arbóreas que estão no terreno. Que efetivamente houvesse um controle. Que são (trecho incompreensível), mas que houvesse um controle específico identificando mesmo cada uma que apareceu ali a posteriori, nesse sentido. Tudo bem? O meu voto, o meu relato é que seja favorável o empreendimento por essas características e também pelo próprio empreendimento da escola, que vem aí trazendo alguns elementos bem interessantes, não é? De tentar trazer uma perspectiva de uma escola sustentável dentro da daquela área. Sempre lembrando que a escola, originalmente na sua construção, já foi ocupada em 7.5%, se não me engano. Não os 30%, mas que não haja além disso mesmo já que vai ter esse (trecho incompreensível) [01:07:23].” Em ato contínuo, o Presidente pediu esclarecimentos sobre o a situação de gravame perpétuo do terreno e obteve respostas do representante do empreendedor. Fizeram uso da palavra os servidores Vinícius e Pedro Franzoni, da SMMA, além do Conselheiro Márcio Croso. Ao final das discussões, Pedro Franzoni sugeriu, conforme transcrição: “Então eu gostaria de pedir aqui a anuência do Comam, que a votação incluísse uma decisão de que se não for encontrado o proprietário dessa área, que ele possa fazer essa compensação em uma área pública próxima. Muito provavelmente uma complementação da área que vai ser destinada para o Wellington”. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva e Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira. Nesses termos foi APROVADA intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos, com condicionantes. 6.3) Número do processo: 01-135262/16-86 – Interessado(a): Superintendência de Desenvolvimento da Capital - SUDECAP – Empreendimento/Atividade: URPV Edgard Torres – Localização: Rua Edgard Torres com Avenida Coronel Manoel Assunção, Bairro São Pedro (Minas Caixa), Regional Venda Nova – Relator Marcio Croso. O Presidente passou a palavra para o relator, que após a leitura do relato, concluiu: “Salvo melhor juízo, em vista dos documentos que me foram enviados, acredito ser correto a renovação do certificado de intervenção em APP eis que a atividade da URPV está inclusa no conceito de saneamento. Para tanto, deverão ser mantidas as condicionantes do Certificado Ambiental 0823/16 e sugiro

a inclusão de duas novas condicionantes. Por derradeiro, gostaria de deixar registrado a minha sugestão para que a SUDECAP prospecte outra área dentro da zona de influência para a instalação da URPV. Essa sugestão deriva do fato de que até o presente momento a SUDECAP não iniciou as obras e que seria mais adequado implantar a mesma em um local menos sensível ambientalmente”. Fizeram uso da palavra, para questionamentos e comentários, os Conselheiros: Pedro Heller, Paulo Gomide e Adriano Manetta. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e o processo foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custódio; 1 (um) voto contrário do Conselheiro Paulo Sérgio Campos Gomide; e 1 (uma) abstenção do Conselheiro Pedro Gasparini Barbosa Heller. Nesses termos foi APROVADA autorização de intervenção em APP pelo prazo de 4 (quatro) anos, com condicionantes. 7) Processos Administrativos para análise de renovação de Autorização de Intervenção em APP 7.1) Número do processo: 01-162666/14-26 – Interessado: Fundação de Parques Municipais e Zoológica - FPMZB – Empreendimento/Atividade: Obras de reformas do borboletário e dos recantos dos mamíferos e das aves existentes no interior da área relativa ao Jardim Zoológico – Localização: Avenida Otacílio Negrão de Lima, nº 8000, Bairro Bandeirantes, Regional Pampulha. Havendo acordo e não havendo discussões a respeito do item, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 09 (nove) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Cleinis de Faria e Silva, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custódio. Nesses termos foi APROVADA a renovação de autorização de intervenção em APP. 8) Processo Administrativo para Análise de solicitação de prorrogação de Licença de Instalação. 8.1) Número do processo: 01-133918/14-73 – Interessado: Fundação Benjamim Guimarães – Empreendimento/Atividade: Parcelamento de solo vinculado – Localização: Rua Juramento, nº 1464, Bairro Saudade, Regional Leste – Relator Cleinis de Faria. O Presidente passou a palavra para o técnico da GELIN/SMMA, Reginaldo, que fez breve apresentação sobre o relatório técnico e o empreendimento. Passou-se a palavra para o relator Cleinis, que após a leitura do relato, concluiu: “Diante da análise técnica e pelos seus fundamentos, acompanhamos o Parecer Técnico GELIN nº 1616/2022, sendo favorável à concessão da Licença de Instalação pelo prazo de 06 anos, para o empreendimento “Parcelamento do Solo Vinculado - Mata da Baleia”, desde que sejam atendidas as Condicionantes indicadas no Anexo I e suas respectivas Notas, que tratam da condicionantes da Urbel, da SUREG, da DGAU/SMOBI e do PE BALEIA, bem como o Anexo II, que tratam da orientação técnica para laudo técnico de avaliação de emissões sonoras e Anexo III sobre as orientações para automonitoramento da frota”. Fizeram uso da palavra, para esclarecimentos e comentários, os Conselheiros Iocanan Moreira e Maraluce Maria Custódio. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 07 (sete) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Pedro Gasparini Barbosa Heller, Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Adriano Nascimento Manetta, Iocanan Pinheiro de Araújo Moreira, Maraluce Maria Custódio. Nesses termos foi APROVADA pelo prazo de 6 (seis) anos, com condicionantes. 8.2) Número do processo: 01-034903/17-60 – Interessado: Urbamax Realizações Imobiliárias Ltda – Empreendimento/Atividade: Edificações de Uso Misto – Localização Rua Rosemberg Silva, s/n, Bairro Goiânia, Regional Nordeste. O Presidente solicitou a retirada do item das discussões. Nesses termos, o processo foi RETIRADO DE PAUTA. 9) Processos Administrativos para análise de Licença de Operação. 9.1) Número do processo: 01-006895/22-92 – Interessado: Expresso Unir Ltda. – Empreendimento/Atividade: Transporte rodoviário coletivo de passageiros; transporte rodoviário de carga, com serviços de abastecimento e manutenção – Localização Rua José Otaviano Rua Francisco Lessa, 600, Bairro Nova Cachoeirinha, Regional Noroeste – Relator Pedro Heller. O Presidente passou a palavra para o técnico da SMMA, Luciano, que apresentou brevemente o parecer técnico e, em seguida, passou a palavra para o relator que concluiu seu relato da seguinte forma: “Salvo melhor juízo, concluo o parecer com o voto favorável à concessão da Licença de Operação Corretiva ao empreendimento Expresso Unir Ltda., com um prazo de validade de 10 (dez) anos, conforme Relatório de Estudo Ambiental - REA nº 1458/22. Sobre as condicionantes, acompanho as 60 (sessenta) condicionantes expressas no referido REA, incluindo a alteração de prazo das condicionantes nº 34 a 40, 43 e 56 a 60, para “durante a operação do empreendimento”, conforme deferimento de recurso pelo Secretário de Meio Ambiente, Ofício GAB-SMMA/EXTER nº 1988-22. Também acompanho a inclusão da condicionante “Estimar os custos envolvidos para execução das condicionantes nº 34 a 40, 43 e 56 a 60 e apresentar proposta para seu atendimento acompanhada de cronograma – Prazo: 365 dias”, indicada também pelo Secretário de Meio Ambiente no Ofício GAB-SMMA/EXTER nº 1988-22. Para essa proposta, recomendo que haja a ressalva de que a proposta a ser apresentada pelo empreendedor deverá ser pautada no COMAM para deferimento após análise da SMMA. Em tempo, sugiro que as condicionantes nº14, nº50 e nº51, sejam agrupadas em uma mesma classe de impacto: geração de resíduos. Salvo melhor juízo, esse é meu relato e voto que coloco à apreciação deste Conselho”. Fizeram uso da palavra os Conselheiros: Adriano Manetta e Maraluce Maria Custódio. Havendo acordo e não havendo mais discussões, o Presidente iniciou a votação e a solicitação foi aprovada por 08 (oito) votos favoráveis dos Conselheiros (as): Paulo Freitas de Oliveira, Patrícia de Castro Pretti, Nancy Rebouças, Letícia Dias Schirm, Paulo Sérgio Campos Gomide, Adriano Nascimento Manetta, Márcio Croso Soares, Maraluce Maria Custódio. Nesses termos foi APROVADA pelo prazo de 10 (dez) anos, com condicionantes. 9.2) Número do processo: 01-073301/08-46 – Interessado: Prontocor S/A Empreendimentos Imobiliários – Empreendimento/Atividade: Edificação de uso não residencial com área construída superior a 6.000 m² “Edifício Savassi Mall” – Localização: Rua Sergipe, 1456 (Lotes 002Y, 003Y, 004Y, 006Y e 011ª do Quarteirão 005), Seção Urbana Décima Primeira, Bairro Savassi, Regional Centro-Sul – Relator(a): Paulo Freitas. O Presidente solicitou a baixa em diligência para que o empreendedor solucione em até 180 dias para cumprimento das condicionantes pendentes e, em seguida, passou a palavra ao Relator Paulo Freitas que concordou e fez um apelo para que o empreendedor se esforce em resolver as pendências, já que o processo está em andamento há 14 anos. Nesses termos o processo foi BAIXADO EM DILIGÊNCIA. 10) Assuntos Gerais. Não havendo mais assuntos a tratar, o Presidente Suplente Sérgio Augusto deu por encerrada a Reunião Ordinária. A presente ata foi lavrada pela Gerência Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente e assinada pelos Conselheiros (as) presentes. Belo Horizonte, trinta e um de agosto de dois mil e vinte e dois.

← Voltar